



PODER JUDICIÁRIO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA TR - DAE 016/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
IMPRESSÃO/PLOTAGEM DE PROJETOS DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER
JUDICIÁRIO ESTADUAL.

NATAL/RN
DEZEMBRO/2025



PODER JUDICIÁRIO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA TR - DAE 016/2025

1. DO OBJETO

Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de impressão/plotagem de projetos e Arquitetura e Engenharia para atender às demandas do Poder Judiciário Estadual.**

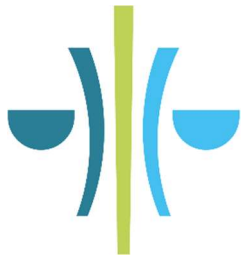
Os itens objeto do presente Termo de Referência são caracterizados como comuns, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, cuja necessidade da contratação restou demonstrada na descrição da solução.

A dispensa terá como critério o menor preço para o lote único. A contratação por lote único se mostra mais vantajosa do que a contratação individualizada por item, pois a produção e entrega integradas asseguram maior uniformidade e controle de qualidade.

Além disso, a contratação por lote único contribui para a redução do risco de inconsistências técnicas, facilita a comunicação, agiliza prazos de entrega, permite economia de escala e otimiza a utilização dos recursos humanos e materiais da Administração, além de simplificar os processos de fiscalização contratual.

O valor estimado para prestação dos serviços é de R\$6.568,60 (seis mil, quinhentos e sessenta e oito Reais e sessenta centavos), conforme demonstrado na pesquisa mercadológica.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese de prorrogação contratual nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA TR - DAE 016/2025

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação em tela tem por finalidade a prestação de serviços de impressão/plotagem de projetos que permitirão garantir a regularização, execução e fiscalização de obras e serviços de Arquitetura e Engenharia para atender às demandas do Poder Judiciário Estadual.

A impressão de projetos executivos visa assegurar a qualidade técnica, a conformidade com normas legais e regulamentares, a minimização de erros que possam comprometer o sucesso do projeto, além da eficiência na comunicação entre os envolvidos durante a fase de execução.

Considerando o volume e a especificidade dos serviços demandados, a aquisição por meio de dispensa de licitação se justifica pela economicidade e eficiência na contratação, conforme previsão do artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para prestação do(s) serviço(s) sob demanda será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

O material solicitado deverá ser entregue no Departamento de Arquitetura e Engenharia, em horário comercial, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, situado à Av. Jerônimo Câmara, 2000, 3º andar, Nossa Senhora de Nazaré, Natal, RN, CEP 59060-300.

O responsável pela fiscalização do contrato realizará o recebimento das pranchas contendo o projeto impresso da obra ou serviço provenientes do serviço de plotagem. Ele será responsável por avaliar o material recebido, garantindo a conformidade com as especificações técnicas do projeto e verificando a correspondência entre o solicitado e o entregue.



PODER JUDICIÁRIO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA TR - DAE 016/2025

Caso o material recebido não atenda às especificações técnicas do projeto e for rejeitado após análise da fiscalização, deverá ser substituído por outro em conformidade, sem custos adicionais para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

O contratado fica ciente da responsabilidade de emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) pelos serviços prestados, bem como pelo respectivo recolhimento de impostos, devendo manter atualizada toda documentação exigida para fins de habilitação durante a execução contratual.

O material impresso deverá ser entregue devidamente identificado, incluindo o nome da obra ou serviço, separado por grupo de pranchas que compõem cada via e seu recebimento deverá ser registrado em termo específico pela fiscalização.

Caso não haja necessidade de prestação de serviço, no todo ou em parte do objeto licitado, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte não se obrigará a efetuar pagamento por serviço não realizado.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE GESTÃO

O contrato deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei nº14.133/2021 e cada parte responderá, respectivamente, pela sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias, mediante apostilamento.



PODER JUDICIÁRIO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA TR - DAE 016/2025

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação, reiterando informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e execução do objeto, do método de aferição dos resultados, das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei nº14.133/2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PODER JUDICIÁRIO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA TR - DAE 016/2025

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências, quando ultrapassar a sua competência.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até trinta (30) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal, trabalhista e tributária.

A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e tributária em cumprimento à exigência do artigo 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PODER JUDICIÁRIO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA TR - DAE 016/2025

Em caso de não manutenção da regularidade fiscal, trabalhista ou tributária, o fiscal do contrato deverá notificar o fornecedor para que as regularize no prazo de dez (10) dias úteis, bem como solicitar que apresente justificativa pelo descumprimento, que será usada como defesa prévia na eventual instauração de processo administrativo.

Persistindo a irregularidade ou em caso de reincidência ou apuração de outra irregularidade cometida pelo fornecedor, deverá o responsável tomar medidas visando abertura do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.2. Forma de Pagamento

O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em branco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Por tratar-se de serviço eventual e não de serviço de natureza continuada, não pode ser prorrogado automaticamente, devendo ser contratado por prazo certo e determinado.



PODER JUDICIÁRIO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA TR - DAE 016/2025

8. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o IPCA pelo período acumulado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada com base na economicidade, eficiência e qualidade dos serviços ofertados, considerando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Serão consultadas empresas do ramo de serviços de plotagem que possuam experiência comprovada e condições de atender às especificações exigidas no presente Termo de Referência.

A análise da proposta considerará, prioritariamente, os seguintes critérios: preço praticado no mercado e compatibilidade com os valores referenciais; qualidade dos materiais utilizados na plotagem, garantindo nitidez, durabilidade e conformidade com os padrões exigidos; prazo de entrega compatível com as necessidades da Administração; capacidade de atendimento à demanda, conforme especificações constantes neste documento; regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.

A escolha final do fornecedor será realizada mediante documentação comprobatória e verificação da adequação das propostas às exigências do contrato.



PODER JUDICIÁRIO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA TR - DAE 016/2025

A dispensa de licitação para serviços de plotagem de projetos de Engenharia é possível sob a nova Lei nº 14.133/2021 se o valor da contratação estiver dentro dos limites estabelecidos e, para o caso em tela, considerando tratar-se de serviços e compras, esses valores devem ser observados por cada órgão ou entidade, respeitando o limite anual e o somatório por objeto, evitando fracionamento.

A Administração pode contratar diretamente, desde que siga os procedimentos corretos, como a publicação do aviso e a obtenção de propostas, exceto em casos de licitação deserta ou fracassada, que também possibilitam a contratação direta sem a necessidade de licitar.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para a contratação do serviço de plotagem foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada diretamente com fornecedores, bem como em atas de contratos firmados, disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Os valores obtidos na pesquisa foram utilizados como referência para assegurar a adequação dos custos à realidade do mercado, garantindo, assim, a economicidade e a viabilidade da contratação.

A Administração adotou cuidados na busca por preços compatíveis, garantindo que a contratação seja realizada dentro dos princípios da legalidade e transparência.

Observando a planilha de pesquisa mercadológica, verifica-se que o preço médio das plotagens é de R\$6.568,60 (seis mil quinhentos e sessenta e oito Reais e sessenta centavos) para os respectivos itens.



PODER JUDICIÁRIO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA TR - DAE 016/2025

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, cuja respectiva rubrica será definida tempestivamente nos presentes autos.

Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS SANÇÕES

As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de idoneidade.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, tudo conforme previsão legal.



PODER JUDICIÁRIO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA TR - DAE 016/2025

Natal/RN, 05 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/PLOTAGEM DE PROJETOS – DAE
Portaria nº416/2025-TJ-SG, de 30 de setembro de 2025.

Ana Lúcia Hunka Vilar de Sena Pacheco

Matrícula nº 197.734-2

Juvêncio Mendes Damasceno Júnior

Matrícula nº 166.014-4

Stanley Oseas Fernandes

Chefe de Seção de Fiscalização e Orçamento
Matrícula nº 198.706-2